

**Estrutura Remuneratória**  
**Departamento Regional - SENAI DR/RN**

CARGOS	PONTO INICIAL(R\$)	PONTO FINAL(R\$)	Nº EMPREGADOS
DIRETOR REGIONAL	22.710	22.710	1
SUPERINTENDENTE REGIONAL <b>(1)</b>	22.710	22.710	1
DIRETOR DE OPERAÇÕES <b>(2)</b>	19.304	19.304	0
DIRETOR DO INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO - ISI	18.169	20.440	1
COORDENADOR DE P&D	15.557	15.557	1
COORDENADOR DE STI	15.557	15.557	1
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	15.557	15.557	0
GERENTE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS, GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTOS DOS NEGÓCIOS.	9.084	18.168	1
GERENTE CORPORATIVO E ASSESSOR TÉCNICO CORPORATIVO <b>(3)</b>	9.084	18.168	1
PESQUISADOR I	8.043	13.928	1
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS I	6.560	11.361	18
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS II	7.218	12.499	5
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS III	7.941	13.751	1
ASSESSOR DE DIRETOR e GERENTE DO INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIAS - IST.	6.813	11.356	2
GERENTE EXECUTIVO DE ÁREA <b>(4)</b>	6.245	10.220	1
ADVOGADO I, SUPERVISOR PEDAGÓGICO I, ANALISTA ADMINISTRATIVO I, ANALISTA DE NEGÓCIOS I, ANALISTA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS I, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, CONTADOR I, PESQUISADOR, INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL V.	5.453	9.443	15
DIRETOR DE CENTRO	4.542	11.356	4
GERENTE DE UNIDADE <b>(5)</b>	4.542	9.085	4
ASSESSOR TÉCNICO	4.542	7.949	17
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	4.542	7.949	2
SUPERVISOR PEDAGÓGICO, ANALISTA DE COMUNICAÇÃO I, ASSISTENTE SOCIAL I, PSICÓLOGO I, INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL IV.	4.362	7.555	12
AGENTE DE MERCADO	4.086	5.905	4
VICE DIRETOR DE CENTRO <b>(6)</b>	3.407	7.949	0

CONTADOR, ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, PSICOLOGO, ADVOGADO, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE NEGÓCIOS, ANALISTA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO I, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I, INTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL III.	3.803	6.587	27
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, SECRETARIA ESCOLAR I, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL II.	3.250	5.627	32
SECRETARIO ESCOLAR, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO I, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I.	2.820	4.884	15
ASSISTENTE DE MERCADO	2.498	4.316	2
TRAINEE	2.686	2.686	1
SECRETÁRIA DE DIRETOR	2.271	6.807	1
ASSISTENTE TÉCNICO	2.271	5.677	3
SECRETÁRIA DO CONSELHO REGIONAL (7)	2.271	2.271	1
INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL I	2.379	3.961	16
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO I, MOTORISTA DE CARRETA.	2.031	3.518	36
MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I, ASSISTENTE TÉCNICO, TÉCNICO ESPECIALIZADO.	1.527	2.644	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1.220	2.113	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.140	1.967	8
MOTORISTA DA DIRETORIA REGIONAL (8)	459	2.295	0
GARÇOM (9)	459	2.295	0
INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - HORISTA	20	20	34

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- (1) O Superintendente Regional do SESI DR/RN, faz parte do quadro de empregados do SENAI, cedido com ônus para o SESI DR/RN.
- (2) Não foi nomeado Diretor de Operações (O Diretor Regional do SENAI DR/RN, atualmente acumula as funções).
- (3) Gerente Corporativo e o Assessor Técnico Corporativo recebem remuneração de acordo com a tabela salarial da FIERN.
- (4) Gerente Executiva de Área, cedida com ônus ao SESI DR/RN, recebe remuneração de acordo com a tabela salarial do SESI
- (5) Gerente de Unidade recebem remuneração de acordo com a tabela salarial da FIERN.
- (6) Não foram nomeados vice-diretores no SENAI DR/RN - os diretores das Unidades acumulam as funções.
- (7) A Secretária da Conselho Regional do SENAI DR/RN, recebe Gratificação de Função.

**(8)** Não foi nomeado Motorista para servir a Diretoria Regional do SENAI DR/RN.

**(9)** Não foi nomeado Garçom para servir a Diretoria Regional do SENAI DR/RN.

Conforme estabelece o PCCS – Plano de Cargos, carreiras e salários, os critérios de evolução nas carreiras são: Progressão (mérito e antiguidade); Promoção (mudança do profissional para uma classe superior); Reenquadramento (ato de relocar o profissional em outro cargo).

51 (cinquenta e um) empregados recebem adicionais por tempo de serviços (anuênios);

57 (cinquenta e sete) empregados recebem adicionais por tempo de serviços (quinqüênios).

Fonte: Unidade de Recursos Humanos - Sistema FIERN

Natal, RN, 31 de dezembro 2021